



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.958, de 30 de setembro de 1.988

"Antecipação de Feriado Municipal"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o feriado religioso do Dia da Padroeira do Brasil, segundo o calendário, está fixado para o dia 12 de outubro, 4ª feira;

CONSIDERANDO que a comemoração no meio da semana cria sérios problemas às empresas e ao comércio, que são obrigadas a um acordo com os trabalhadores, para impedir a paralisação de equipamentos essenciais;

CONSIDERANDO que a antecipação da data tem sido norma em quase todos os municípios, evitando-se esses transtornos de última hora,

DECRETA:

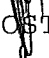
Artigo 1º - A comemoração do feriado municipal do dia 12 de outubro - Dia da Padroeira do Brasil, será antecipado para o dia 10 de outubro, 2ª feira, excepcionalmente, até que o assunto venha a ser regulamentado por nova lei.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de setembro de 1988.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto